**ANEXO I DA PORTARIA 267/2020**

**TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

O Sr. Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**José Messias Alves de Araujo**

Do(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Prefeito(a) Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da CI n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicito adesão ao Sistema de Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo.

Comprovando os seguintes pré-requisitos:

1. Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social
2. Existência e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
3. Existência do Plano Municipal de Assistência Social
4. Documento oficial de regulamentação dos Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

Declaro ainda, estar ciente das condicionalidades e responsabilidades estabelecidas na portaria nº xxx de xx setembro de 2019, e nas demais normas pertinentes. O não cumprimento das exigências legais e das condicionalidades abaixo relacionadas, ficará sujeita a suspensão da transferência dos recursos:

1- Apresentar, junto à SETAS, após cada exercício, no prazo máximo de 60 dias o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, relativo exclusivamente a execução dos recursos transferidos fundo a fundo para os Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

(Local/Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Prefeito(a))

Testemunhas: 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
                      2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aprovado pelo CMAS em Reunião do dia \_\_/\_\_/20\_ e Resolução Nº \_\_\_/20\_

**ANEXO II DA PORTARIA 267/2020**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO**

O valor do Cofinanciamento para os Benefícios Eventuais será equivalente ao porte do município.

Os repasses serão realizados mensalmente de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse do recurso do cofinanciamento aos municípios será condicionado à assinatura do Termo de Adesão, anexo I

O porte do município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social é classificado pelo número de habitantes conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação do Município** | **População** | **Quant. De Municípios** | **Valor anual do Repasse por Município**  **(R$)** | **Total Geral do Repasse anual do FEAS aos FMAS**  **(R$)** |
| Pequeno Porte I | 20.000 | 129 | 27.000,00 | 3.483.000,00 |
| Pequeno Porte II | 20.001 a 50.0000 | 07 | 36.000,00 | 252.000,00 |
| Médio Porte | 50.001 a 100.000 | 01 | 43.200,00 | 43.200,00 |
| Grande Porte | 100.001 a 900.000 | 02 | 63.000,00 | 126.000,00 |
| **Total Geral do repasse aos 139 municípios** | | | | **3.904.200,00** |